

PROJETO DE LEI

Nº 284/2009

LEI Nº 8.902

AUTÓGRAFO Nº 280/09

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.577, de 21 de maio de

1991 e dá outras providências. (Desafetação de bens públicos de uso

comum do povo e doação à Fazenda do Estado de São Paulo)

PROTUDO Nº 10155-078809-1/0
31-Jul-2009
Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 31 de Julho de 2009.

Projeto de Lei nº 284/2009
SEJ-DCDAO-PL-EX- 044 /2009
(Processo nº 15.305/88)**J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO**
EM 31 / JULHO 2009

Senhor Presidente:

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.577, de 21 de maio de 1991 e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 3.577, de 21 de maio de 1991 procedeu a desafetação de bens públicos de uso comum do povo, situados na confluência da Rua Capitão Manuel Januário com a Rua Dr. Nogueira Martins e Avenida Juscelino K. de Oliveira, com área total de 510,00 m² (quinhentos e dez metros quadrados) e autorizou a doação dos mesmos à Fazenda do Estado de São Paulo.

As doações dos referidos imóveis ocorreriam para que ali fosse edificado um Distrito Policial. Para tanto, ocorreram inúmeras tratativas junto ao Governo do Estado de São Paulo.

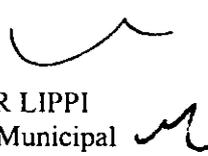
Ocorre, Nobres Edis, que a Delegacia Seccional de Sorocaba manifestou, expressamente, desinteresse em proceder a edificação e instalação de Unidade Policial nos referidos imóveis e que foram objeto da lei mencionada.

Para tanto, justificou o desinteresse alegando que, com o transcurso do tempo desde a autorização legislativa, a cidade sofreu alteração em seus locais de maior convergência da população, não sendo aquele endereço um local de grande fluxo de munícipes, havendo uma maior densidade de pessoas tão somente em trânsito, por conta de proximidade da estação rodoviária. Acrescentou também que o trabalho da Polícia Civil foi muito ampliado nesse período e o local tornou-se diminuto para as necessidades atuais daquele órgão estadual. Finalizou, acrescentando que o local conta ainda com inúmeras árvores, formando um conjunto que mais se harmoniza com as necessidades atuais de preservação do meio ambiente.

Estando, desse modo, plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida da Digna Casa de Leis, é que contamos com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa na sua transformação em Lei.

Ao ensejo, renovamos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal
Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PLrevogaleiDistritoPolicial



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 284/2009

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.577, de 21 de maio de 1991 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 3.577, de 21 de maio de 1991, que dispõe sobre a desafetação de bens públicos de uso comum do povo e autoriza a doação dos mesmos à Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº : 3577**Data : 21/05/1991****Classificações : doações/auxílios/benefícios/isenções/transfer.****Ementa : Dispõe sobre a desafetação de bens público de uso COMUM do povo e autoriza a doação dos mesmos à Fazenda do Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

LEI Nº 3.577, de 21 de maio de 1991.

(Dispõe sobre a desafetação de bens público de uso comum do povo e autoriza a doação dos mesmos à Fazenda do Estado de São Paulo, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam desafetados dos bens de uso comum do povo passando a integrar a rol dos bens dominiais do Município, os imóveis a seguir descritos e caracterizados, situados nesta cidade à rua Capitão Manoel Januário, totalizando a área de 510,00 m² (quinhentos e dez metros quadrados), conforme planta e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 15.305/88, a saber:

"Imóvel A - Imóvel caracterizado por parte do terreno do prédio nº 38 da rua Capitão Manoel Januário, nesta cidade, pertencente à Municipalidade, contendo a arca de 107,00 m² (cento e sete metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: faz frente para a rua Capitão Manoel Januário, onde mede 5,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta-se com a área de terreno do antigo prédio nº 32, onde mede 21,00 metros; do lado esquerdo confronta-se com o prédio nº 44 da mesma rua, onde mede 21,80 metros e no fundo medindo 5,40 metros, confronta-se com a avenida Juscelino K. de Oliveira, implantada sobre parte do terreno do prédio em questão".

"Imóvel B - Imóvel caracterizado por parte do terreno do antigo prédio nº 32 da rua Capitão Manoel Januário, nesta cidade, pertencente à Municipalidade, contendo a área de 152,50 m² (cento e cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: faz frente para a rua Capitão Manoel Januário, onde mede 7,70 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta-se com terreno do antigo prédio nº 28 da mesma rua, onde mede 19,40 metros; do lado esquerdo, confronta-se com terreno do antigo prédio nº 38 da mesma rua, onde mede 21,00 metros e no fundo medindo 8,10 metros, confronta-se com a avenida Juscelino K. de Oliveira, implantada sobre parte do terreno do prédio nº 32 da rua Capitão Manoel Januário".

"Imóvel C - Imóvel caracterizado por parte do terreno do antigo prédio nº 28 da rua Capitão Manoel Januário nesta cidade, pertencente à Municipalidade, contendo a área de 84,65 (oitenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: faz frente para a rua Capitão Manoel Januário onde mede 4,75 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel confronta-se com terreno do antigo prédio nº 26 da mesma rua, onde mede 17,90 metros; do lado esquerda confronta-se com terreno do antigo nº 32 da mesma rua, onde mede 19,40 metros; e no fundo medindo 5,40 metros, confronta-se com a Avenida Juscelino K. de Oliveira, implantada sobre parte do terreno do prédio nº 28 da rua Capitão Manoel Januário".

"Imóvel D - Imóvel caracterizado por parte do terreno do antigo prédio nº 26 da rua Capitão Manoel Januário nesta cidade, pertencente à Municipalidade, contendo a área de 85,25 m² (oitenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados) com as seguintes características e confrontações: faz frente para a rua Capitão Manoel Januário, onde mede 5,10 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta-se com terreno do antigo prédio nº 21 da mesma rua onde mede 16,60 metros; do lado esquerdo, confronta-se com terreno do antigo prédio nº 28 da mesma rua, onde mede 17,90 metros; e no fundo medindo 5,60 metros, confronta-se com a avenida Juscelino K. de Oliveira, implantada sobre parte do terreno do prédio em questão".

05

"Imóvel E - Imóvel caracterizado por parte do terreno antigo prédio nº 21 da rua Capitão Manoel Januário, nesta cidade, pertencente à Municipalidade, contendo a área de 80,60 m² (oitenta metros e sessenta decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: tem início no vértice formado pela rua Capitão Manoel Januário e o antigo prédio nº 26 da rua Capitão Manoel Januário; desse ponto segue em reta 7,25 metros, confrontando com a Rua Capitão Manoel Januário, implantada sobre parte da área em questão; deflete à esquerda e segue 14,00 metros confrontando com a rua Dr. Nogueira Martins, implantada sobre parte da área em questão; deflete à esquerda e segue 16,60 metros confrontando com terreno do antigo prédio nº 26 da rua Capitão Manoel Januário, indo atingir o ponto que deu origem a esta descrição, onde fecha o perímetro.

Artigo 2º - Fica o Município de Sorocaba autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo os imóveis descritos ao artigo 1º deste decreto, mediante escritura pública, para neles ser edificado um distrito policial.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de maio de 1990 337º da fundação de Sorocaba.

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Clineu Ferreira
Secretário dos Negócios Jurídicos

Leuvijildo Gonzales Filho
Secretário de Governo

Publicada na Divisão de Comunicação e Arquivo, na data supra.

João Dias de Souza Filho
Chefe da Divisão de Comunicação e Arquivo



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 284/2009

Trata-se de PL que "Dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.577, de 21 de maio de 1991 e dá outras providências", de autoria do sr. Prefeito Municipal.

O *Art. 1º* do projeto revoga expressamente a Lei nº 3.577, de 21 de maio de 1991, que "Dispõe sobre a desafetação de bens públicos de uso comum do povo e autoriza a doação dos mesmos à Fazenda do Estado de São Paulo e dá outras providências"; o *Art. 2º* refere cláusula financeira e o *Art. 3º* cláusula de vigência da Lei.

De acordo com a justificativa do projeto "a Delegacia Seccional de Sorocaba manifestou, expressamente, desinteresse em proceder a edificação e instalação de Unidade Policial nos referidos imóveis e que foram objeto da lei mencionada".

A aprovação do projeto depende do voto favorável da maioria dos Vereadores, considerada a presença da maioria absoluta dos parlamentares à sessão, nos termos do art. 162 do RI.

Sob o aspecto legal nada a opor.
É o parecer.

Sorocaba, 07 de agosto de 2009.

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 284/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.577, de 21 de maio de 1991 e dá outras providências. (Desafetação de bens públicos de uso comum do povo e doação à Fazenda do Estado de São Paulo).

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Paulo Francisco Mendes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 13 de agosto de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Paulo Francisco Mendes
PL 284/2009

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.577, de 21 de maio de 1991 e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende revogar a Lei nº 3.577/91, que procedeu à desafetação de bens públicos de uso comum do povo, situados na confluência da Rua Capitão Manuel Januário com a Rua Dr. Nogueira Martins e Av. Juscelino K. de Oliveira, com área total de 510,00 m² (quinhentos e dez metros quadrados) e autorizou a doação dos mesmos à fazenda do estado de São Paulo.

Ocorre que a Delegacia Seccional de Sorocaba manifestou, expressamente, desinteresse em proceder à edificação e instalação de Unidade Policial nos imóveis que foram objeto da Lei 3.577/91, que se pretende revogar.

Ressalta-se que a aprovação do PL, a teor do que dispõe o art. 162 do RI, depende do voto favorável da maioria dos vereadores, considerada a presença da maioria absoluta dos membros desta Casa.

Por todo exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de agosto de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro-Relator

ANSELMO ROLIM NETO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 284/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.577, de 21 de maio de 1991 e dá outras providências. (Desafetação de bens públicos de uso comum do povo e doação à Fazenda do Estado de São Paulo).

Pela aprovação.

S/C., 13 de agosto de 2009.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

CARLOS CEZAR DA SILVA
Membro

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro



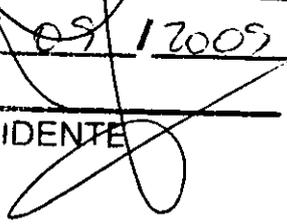
1.a DISCUSSÃO 80.51/09
APROVADO REJEITADO
EM 01 / 09 / 2009

PRESIDENTE



2.a DISCUSSÃO 80.52/09
APROVADO REJEITADO
EM 03 / 09 / 2009

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0792

Sorocaba, 04 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 249, 250, 251, 252, 253, 254 e 255/2009, aos Projetos de Lei nº 272, 284, 223, 297, 325, 135 e 149/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 250/2009

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2009

Dispõe sobre a revogação da Lei n° 3.577, de 21 de maio de 1991 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 284/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei n° 3.577, de 21 de maio de 1991, que dispõe sobre a desafetação de bens públicos de uso comum do povo e autoriza a doação dos mesmos à Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 18 DE SETEMBRO DE 2009 / Nº 1.384

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 15.305/88)
LEI Nº 8.902,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.577, de 21 de maio de 1991 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 284/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 3.577, de 21 de maio de 1991, que dispõe sobre a desafetação de bens públicos de uso comum do povo e autoriza a doação dos mesmos à Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Setembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





(Processo nº 15.305/88)

LEI Nº 8.902, DE 14 DE SETEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 3.577, de 21 de maio de 1991 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 284/2009 - autoria do EXECUTIVO.

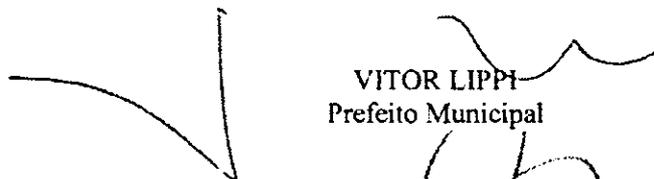
A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

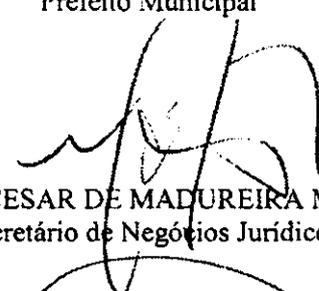
Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 3.577, de 21 de maio de 1991, que dispõe sobre a desafetação de bens públicos de uso comum do povo e autoriza a doação dos mesmos à Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

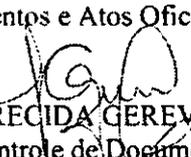
Palácio dos Tropeiros, em 14 de Setembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos


MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais